



ATA DA 5ª. SESSÃO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2001

Sessão Ordinária

Às onze horas do dia treze de fevereiro do ano de dois mil e um, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Mauro Alencar de Barros; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juiz de Direito, Dr. Sérgio Marinho Falcão; Jurista, Dr. José Paes de Andrade; e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente fez a leitura da pauta e concedeu a palavra ao Juiz José Paes de Andrade, que relatou os seguintes processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 5691 (Classe 6)

ORIGEM: LIMOEIRO - PE (103ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz José Paes de Andrade**

RECORRENTE: AGRESTE RADIODIFUSÃO LTDA. - CULTURAL FM, por sua representante legal, Sra. Aelda Corrêia de Siqueira

ADVOGADOS: José Nilo Marinho Falcão e Laércio Barbosa de Souza

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIDADE POR LIMOEIRO FORTE, por seu Presidente, Sr. José Cleonildo Alexandre Vanderlei.

ADVOGADO: Clemanceau do Ó Pessoa

ASSUNTO: Recorre contra decisão que, julgando procedente Representação apresentada pela Coligação recorrida, condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de 20.000 UFIR, de acordo com os artigos 36, § 3º e 45, § 2º, da Lei nº 9.504/97.

DECISÃO: “Unanimemente, decidiu o TRE: a) rejeitar as preliminares de inépcia da inicial, nulidade da sentença, ilegitimidade de parte e cerceamento de defesa, argüidas pela recorrente; b) no mérito, negar provimento ao recurso.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5750 (Classe 6)

ORIGEM: CASINHAS – PE (34ª Zona Eleitoral – Surubim)

RELATOR: **Juiz José Paes de Andrade**

Sônia Galvão

ng

RECORRENTE: COLIGAÇÃO CASINHAS NÃO PODE PARAR, por seu representante - Sr. Carlos Maurício Guerra Leal

ADVOGADO: Josivaldo José da Silva

RECORRIDO: JOSÉ GUERRA DE FARIAS, Presidente do Diretório Municipal do PFL, em Casinhas.

ASSUNTO: Recorre contra decisão que, julgando procedente Representação proposta pelo recorrido, condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de 5.000 UFIR, por infração ao artigo 37 da Lei nº 9.504/97.

DECISÃO: “Unanimemente, decidiu o TRE: a) rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso por defeito de representação, argüida pelo Procurador Regional Eleitoral; b) no mérito, dar provimento ao recurso para reformar a decisão de 1º grau.”

O Juiz Mário Gil integrou o Pleno quando da votação do Processo nº 5750, Classe 6, Recurso Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu Zleyde Santana Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

A large, complex handwritten signature in black ink, consisting of multiple overlapping loops and flourishes, covering a significant portion of the lower half of the page.